



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MATÃO
FORO DE MATÃO
2ª VARA CÍVEL
 Av. Sete de Setembro, 856, . - Centro
 CEP: 15990-160 - Matao - SP
 Telefone: (16)3382-1113 - E-mail: matao2@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **3000210-75.2013.8.26.0347**
 Classe - Assunto: **Restituição de Coisa Ou Dinheiro Na Falência do Devedor Empresário - Recuperação judicial e Falência**
 Administrador (Ativo): **Oreste Nestor de Sousa Laspro**
 Requerido: **Fabyclean Industria e Comercio de Papel Ltda e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Ana Teresa Ramos Marques Nishiura Otuski**

Vistos.

1-Decreto o Segredo de Justiça.

2-Trata-se de incidente processual falimentar proposto pelo Dr. Oreste Nestor de Souza Laspro, Administrador Judicial, em face de Fabyclean Indústria e Comércio de Papel Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 02.352.806/0001-74, Fabiane Meire Bandeli Trambini EPP., inscrita no CNPJ sob nº 06.348.198.0001-85, Luis Cláudio Trambini, R.G. nº 19.960.845/SSP/SP, CPF. nº 150.664.228-46, Fabiane Meire Bandeli Trambini, R.G. nº 20.028.293-1, CPF. nº 178.730.718-20 e João Batista Bandeli, R.G. nº 5.297.821/SSP/SP, CPF. nº 483.679.828-00, com pedido de providências tendentes a evitar prejuízos à universalidade de credores, bem como extensão dos efeitos deste procedimento para atingir as empresas e seus respectivos sócios, Papelclean – Comércio de Produtos de Higiene e Descartáveis Ltda, Simone Maira Bandeli Hayase, Novapel Comércio de Produtos de Limpeza e Descartáveis Ltda M.E., Rafael Hayase Vieira, CPF. Nº 302.167.608-75, Rosa Mendes Souto, CPF. Nº 141.777.878-41 e Matline Comércio de Produtos de Higiene e Descartáveis Ltda, Érika Cristina Bandeli Hayase, CPF. Nº 221.778.088-39, Simone Maira Bandeli Hayase, CPF. Nº 251.204.938-82.

Diante dos depoimentos de fls. 1.933/1.936, corroborados pela documentação juntada pelo d. Administrador Judicial, observa-se a ocorrência de abuso da personalidade jurídica das empresas mencionadas, com o intuito de frustrar interesses de credores. defiro o pedido de desconconsideração da personalidade jurídica das empresas ora mencionadas e de seus respectivos sócios.

Em consequência, defiro os pedidos elencados a fls. 09/11, expedindo-se os ofícios necessários e, no que couber, a utilização dos sistemas BACEN JUD, INFOJUD, RENAJUD e ARISP.

3-Nomeio o Sr. José Vanderlei Masson dos Santos para exercer as funções de contador. Intime-se para estimativa de seus honorários.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MATÃO
FORO DE MATÃO
2ª VARA CÍVEL
Av. Sete de Setembro, 856, . - Centro
CEP: 15990-160 - Matao - SP
Telefone: (16)3382-1113 - E-mail: matao2@tjsp.jus.br

4-Citem-se os réus.

5-Ciência ao Ministério Público.

Intime-se.

Matao, 10 de outubro de 2013.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**